

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz
do Paraitinga, aos 07 de março de 1978.

Paulo Azevedo
Prefeito Municipal.

Lei n.º 493/1978

De 07 de março de 1978

"Dispõe sobre reajuste
de vencimentos."

Paulo Azevedo Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 04 de março de 1978, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica concedido ao pessoal efetivo, e ocupante do cargo em comissão, um reajuste na base de 30% (trinta por cento), que será calculado sobre os respectivos vencimentos.

Parágrafo único: Fazem também fiel a aplicação estabelecida no presente artigo, os aposentados e pensionistas do Município.

Artigo 2.º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1.º de fevereiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 07 de março de 1978.

Paulo Azevedo
Prefeito Municipal.